



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- (F-C) - Comissão de Justiça e Redação
- (F-C) - Comissão de Ordem Social
- (F-C) - Comissão de Administração Pública
- (F-C) - Comissão de Administração Financeira
- (F-C) - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6941/2012

Às Comissões, em 18/09/2012

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO
LOTEAMENTO PORTAL VILA VERDE”.

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>APROV.</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>25/9/12</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6941/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
DO LOTEAMENTO PORTAL VILA VERDE**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas F e G do loteamento Portal Vila Verde, passam a ter a seguinte denominação:

Rua F - **Rua Carlos Eduardo Serra Pacheco** (*1955 +2010)
Rua G - **Rua Mário Pagliarini** (*1924 +2003)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 25 de Setembro de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Rogéria Ferreira Oliveira
2ª Secretária

Autor: Frederico Coutinho de Souza Dias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6941/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO
LOTEAMENTO PORTAL VILA VERDE**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas F e G do loteamento Portal Vila Verde, passam a ter a seguinte denominação:

Rua F - **Rua Carlos Eduardo Serra Pacheco** (*1955 +2010)
Rua G - **Rua Mário Pagliarini** (*1924 +2003)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Setembro de 2012.


FREDERICO COUTINHO DE SOUZA DIAS
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

CARLOS EDUARDO SERRA PACHECO

Nasceu no dia 23 de março de 1955. Faleceu no dia 04 de agosto de 2010.

Nascido na cidade de Ouro Fino/MG, onde residiam seus avós paternos.

Era Pouso-alegrense de coração. Filho de Odilon Pacheco e Zaida Maria Serra Pacheco, casou-se com Maria Fernanda Pagliarini Pacheco com quem teve um casal de filhos, Gustavo e Paula.

Formou-se em Administração de Empresas em Santa Rita do Sapucaí e trabalhou desde os 18 anos na loja de sua família B.PACHECO E CIA e nos últimos anos de vida na empresa União Química.

Vice-presidente e por muitos anos membro da diretoria do Clube de Campo Pouso Alegre, também prestou serviços na instituição APAE.

Carlos lutou bravamente contra um câncer de intestino de 2007 a 2010, motivo o qual veio a falecer.

MÁRIO PAGLIARINI

Nasceu no dia 06 de janeiro de 1924. Faleceu no dia 15 de setembro de 2003.

Filho de Julio Pagliarini e Rosarita Pagliarini, casado com Analcina Coutinho Pagliarini, pai de quatro filhos.

Advogado, pouso-alegrense nato, dava a vida pela cidade e fazia parte do movimento social e cultural em todas as vertentes.

Foi vice-presidente do renomado Clube Literário e Recreativo de Pouso Alegre de julho de 1994 a janeiro de 2003.

Sala das Sessões, em 18 de Setembro de 2012.


FREDERICO COUTINHO DE SOUZA DIAS
1º SECRETÁRIO

FA/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

CARLOS EDUARDO SERRA PACHECO

MATRÍCULA:

0557720155 2010 4 00063 087 0025123 14

SEXO masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 55 anos de idade
NATURALIDADE Ouro Fino - MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº MG-286.041-SSP/MG	ELEITOR era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ODILON PACHECO SANTOS e ZAIDA MARIA SERRA PACHECO - Praça Senador José Bento, 83, Centro, Pouso Alegre, MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO três de agosto de dois mil e dez às 07:45 horas	DIA MÊS ANO 03/08/2010
---	---------------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital das Clínicas Samuel Libânio em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória aguda, caquexia neoplásica, metástase hepática, neoplasia de cólon

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Pouso Alegre - MG	DECLARANTE Mário Roberto de Oliveira, RG nº 20.012.314-SSP/SP
--	--

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Fabian de Souza Camargo, CRM-MG nº 37208

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Casado com Maria Fernanda Pagliarini Pacheco, deixando 02 filhos de nomes e idades: Gustavo, com 30 anos e Paula, com 27 anos. Era eleitor, não deixou bens e nem testamento conhecido.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua São José, 135 centro
Pouso Alegre - MG
34233252 -91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 03 de agosto de 2010

Bel. Flávio Gomes Rocha
Oficial Substituto

Flávio Gomes Rocha
Oficial Substituto





I	Cartório	1 Cartório	Código	2 Registro	3 Data
	4 Município	5 UF	6 Comêrio	Municipal	
II	Identificação	7 Tipo de Óbito	8 Óbito	9 RIC	10 Naturalidade
	11 Nome do falecido	Mario Pagliarini			
	12 Nome do pai	13 Nome da mãe	Julio Pagliarini Rozarita Fernandez Pagliarini		
III	Residência	14 Data de nascimento	15 Idade	16 Sexo	17 Raça/cor
	18 Estado Civil	19 Escolaridade	20 Ocupação habitual e ramo de atividade		
	21 Logradouro	Código	Número	Complemento	22 CEP
IV	Ocorrência	23 Bairro/Distrito	Código	24 Município de residência	Código
	25 Local de ocorrência do óbito	26 Endereço da ocorrência	Código	27 Estabelecimento	Código
	28 Bairro/Distrito	Código	29 Município de ocorrência	Código	30 UF
V	Fetal (ou menor que 1 ano)	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO			
	31 Idade	32 Escolaridade	33 Ocupação habitual e ramo de atividade da mãe	34 Número de filhos vivos	
	35 Duração da gestação	36 Tipo de Gravidez	37 Tipo de parto	38 Morte em relação ao parto	
VI	Causas e causas do óbito	ÓBITOS EM MULHERES			
	39 CAUSAS DA MORTE PARTE I	ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	40 CAUSAS ANTECEDENTES	DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:			
VII	Médico	41 Nome do médico	42 CRM	43 O médico que assina atendeu ao falecido?	
	44 Meio de contacto	45 Data do atestado	46 Assinatura		
	47 PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL	48 Fonte de informação			
VIII	Causas externas	49 Descrição sumária do evento, incluindo o tipo de local de ocorrência			
	50 SE A OCORRÊNCIA FOR EM VIA PÚBLICA, ANOTAR O ENDEREÇO	51 Logradouro (Rua, praça, avenida etc.)			
IX	Localidade e médico	52 Declarante		53 Testemunhas	



PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

1	PROJETO DE LEI Nº 6941/2012
2	DISOPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO
3	LOTEAMENTO PORTAL VILA VERDE.
4	
5	
6	

1	Dulcineia Maria da Costa		20	09	12	13:39
2	Fabricio de Oliveira Machado		20	09	12	13:42
3	Frederico Coutinho de Souza Dias		20	09	12	
4	Helio Carlos de Oliveira		20	09	12	13:57
5	Laercio Faria Machado		20	09	12	14:00
6	Marcus V. Vieira Teixeira		20	09	12	
7	Moacir Franco		20	09	12	13:33
8	Oliveira Altair amaral		20	09	12	14:18
9	Paulo Henrique Pereira Alves		20	09	12	13:25
10	Raphael Prado dos Santos		20	09	12	13:29
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira		20	09	12	
12	Assessoria Jurídica					
13	Assessoria de Comunicação					
14	TV Câmara					
15	Relações Institucionais					



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6941/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária ao PROJETO DE LEI Nº 6941/2012, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO PORTAL VILA VERDE de autoria do Vereador Frederico Coutinho.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

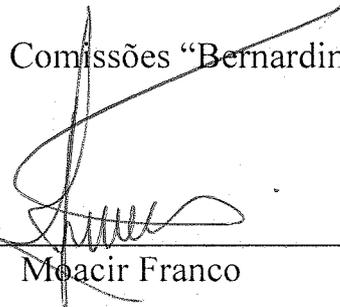
CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 25 de setembro de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos"

Presidente:



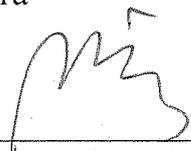
Moacir Franco

Relatora:



Rogéria Ferreira

Secretário:



Paulo Henrique Pereira Alves



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

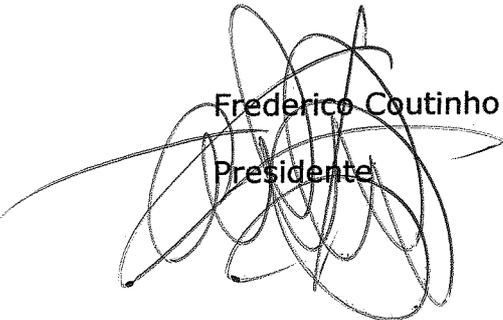
Projeto de Lei nº 6941/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS DO
LOTEAMENTO PORTAL VILA
VERDE".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6941/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO PORTAL VILA VERDE".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 25 de Setembro de 2012.


Frederico Coutinho
Presidente


Dulcineia Maria da Costa

Relatora


Raphael Prado dos Santos

Secretário



PARECER Nº 128 de 2012

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6941/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO PORTAL VILA VERDE**", de autoria do Vereador Frederico Coutinho.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2012.


Hélio Carlos de Oliveira

Presidente


Laércio Faria Machado

Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6941/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação para duas vias públicas do "Loteamento Vila Verde", passando a rua F a denominar-se "**RUA CARLOS EDUARDO SERRA PACHECO**" e a rua G "**RUA MÁRIO PAGLIARINI**".

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

"ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:

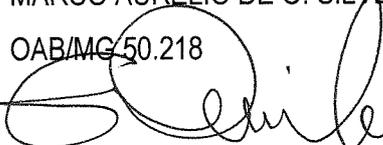
(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;"

Não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Pouso Alegre, 25 de setembro de 2012.


MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE
OAB/MG 50.218


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
OAB/MG Nº 88.410

PARECER Nº 110 de 2012

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6941/2012**, no qual visa a denominação de Logradouro Públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

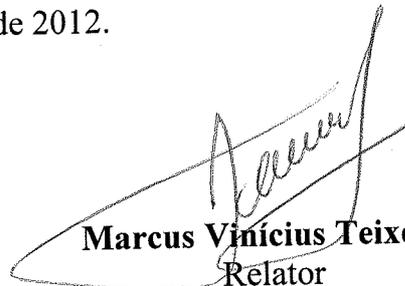
Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 25 de Setembro de 2012.



Laércio Faria Machado
Presidente



Marcus Vinícius Teixeira
Relator



Fabrício de Oliveira Machado
Secretário